




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:
Em:	10/10/2024 08:26		22.881.755-4
Interessado 1:	(CPF: XXX.387.529-XX) VALDERLEI GARCIAS SANCHES		
Interessado 2:			
Assunto:	ATOS	Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	ADMINISTRATIVO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DE BANCO DE HORAS.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 22.881.755-4
Assunto: Solicitação de nomeação de Comissão para elaboração de regulamento de Banco de Horas.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 10/10/2024 08:50

DESPACHO

À Reitoria da Unespar.

Magnífica Reitora.

Tendo em vista a necessidade urgente da regulamentação do sistema de banco de horas na Unespar, previsto no Art. 37 da Lei 20933, de 17 de Dezembro de 2021, solicito a designação de comissão para a elaboração do respectivo regulamento. Sugiro a possibilidade de composição da Comissão pelos seguintes servidores: Valderlei Garcias Sanches; Vanderlei Ferreira Vassi, Helen Patrícia de Faveri Turco e Bruno Noronha Machado.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 10/10/2024 08:50 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **22.881.755-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 10/10/2024 08:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

32d066aafb50e917d2a85a8647a5a08e.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECRETÁRIA DA VICE REITORIA

Protocolo: 22.881.755-4
Assunto: Solicitação de nomeação de Comissão para elaboração de regulamento de Banco de Horas.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 14/10/2024 08:59

DESPACHO

Magnífica Reitora,

Conforme solicitado, segue a Portaria e seu respectivo extrato de publicação do DIOE/PR.

Paranavaí, 14 de outubro de 2024.

Respeitosamente,
Isabela Ferdinando Amaral.

PORTARIA N.º 1275/2024 – REITORIA/UNESPAR

Designa servidores para compor a Comissão de Elaboração e Regulamentação do Sistema de Banco de Horas da Unespar.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a necessidade urgente da regulamentação do sistema de banco de horas na Unespar, previsto no Art. 37 da Lei 20933, de 17 de Dezembro de 2021, considerando o protocolo nº 22.881.755-4, de 10 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Regulamentação do Sistema de Banco de Horas da Universidade Estadual do Paraná - Unespar:

NOMES	FUNÇÃO
Valderlei Garcias Sanches	Presidente
Vanderlei Ferreira Vassi	Membro
Helen Patrícia de Faveri Turco	Membro
Bruno Noronha Machado	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento e revoga demais disposições em contrário, sem produzir efeitos financeiros.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da Unespar.

Paranavaí, 14 de outubro de 2024.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
PORTARIA1275.2024DesignaservidoresparacomporacomissaodeelaboracaoeregulamentacaodosistemadebancodehorasdaUnespar.pdf.

Assinatura Simples realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/10/2024 17:33 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **22.881.755-4** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 15/10/2024 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
54042f24192c1d6230bdc489206fdc39.

nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista licitações e contratos, em especial na Lei nº 10.520/2002 e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, no âmbito da Lei Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, e art. 3º, assim como seu respectivo regulamento, ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, conforme forem aplicáveis, e ainda no contexto da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores para fiscalização e gestão contratual, conforme o Contrato nº 1011/2024 Pregão Eletrônico nº 1011/2024 Contratada: Sellmed Produtos Médicos e Hospitalar

Objeto: Fornecimento Parcelado de Orteses e Próteses (Guia e Filtro Para Veia Cava, Conjunto de Acesso Hepático, Fio Guia Para Angioplastia, Cateter Balão, Entre Outros), Sob Forma de Consignação, Para Assistência Endovascular Para Uso Na Hemodinâmica e Centro Cirúrgico do Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
688523624

Documento emitido em 21/10/2024 08:15:33.

Diário Oficial Executivo
Nº 11769 | 17/10/2024 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Executivo
Nº 11769 | 17/10/2024 | PÁG. 36

Diário Oficial Executivo
Nº 11769 | 17/10/2024 | PÁG. 36

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 15 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

120632/2024

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 859/PRH, de 15 de outubro de 2024, que PRORROGA os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
AGUINALDO CUENCA DE OLIVEIRA	35545948	PR	DCF	CONTADOR	02/04/2025
ANA CLAUDIA DOS SANTOS BELEM	110568134	PR	DOP	ARQUITETO	09/04/2025
ANDRE PHILLIPE STRUETT	125275885	PR	COP	TECNICO ADMINISTRATIVO	28/02/2025
BEATRIS TRUZZI SILVA	498076830	SP	CPE	BIOQUIMICO	02/04/2025
CATIA CRISTINA FERNANDES	77111204	PR	COP	TECNICO ADMINISTRATIVO	28/02/2025
EDELSIRA CLARO DE LIMA	42691909	PR	DMA	TECNICO ADMINISTRATIVO	28/02/2025
GABRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	136335774	PR	TDE	TECNICO ADMINISTRATIVO	28/02/2025
JEFFERSON CIRINEO FERREIRA DE MEIRA	488511525	SP	DZO	TECNICO ADMINISTRATIVO	28/02/2025
JULIA MARIANA MORALES GAZOLI DE FARIA	92666115	PR	DHI	TECNICO ADMINISTRATIVO	28/02/2025
LAIS DE FATIMA CONTESSOTTO	104370055	PR	DAB	BIOQUIMICO	12/04/2025
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	104007937	PR	ACA	TECNICO ADMINISTRATIVO	28/02/2025
VALENTIN JUVENASSO	12481268	PR	PAT	TECNICO ADMINISTRATIVO	28/02/2025

Tornar pública a Resolução nº 167-CI/CCH de 24 de setembro de 2024, que aprova a solicitação de Licença Sabática do servidor docente David Ferreira de Paula, lotado no Departamento de História (DHI), no período de 15 de outubro de 2024 à 14 de abril de 2025.

120353/2024

PORTARIA Nº 890/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o conteúdo da Portaria nº 379/2023-GRE; Considerando o contido no Art. 1º da Resolução nº 105/2019-CAD;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Pró-reitor de Administração da Universidade Estadual de Maringá a atribuição de gerenciar o Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, concomitantemente com as disposições contidas na Portaria nº 379/2023-GRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Maringá, 29 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. Reitor.

120518/2024

UNESPAR

PORTARIA N.º 1284/2024 - REITORIA/UNESPAR

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, a partir do dia 28/10/2024, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e-Protocolo nº 22.280.484-1, do Campus de Curitiba I.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 991, Art. 892 e Art. 1173, da Lei 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber), considerando o disposto no Art. 224, 885, § 2º da Lei 20.656/21, considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023-PROJUR/UNESPAR, considerando o Memorando nº 033/2024-Direção Geral do Campus de Curitiba I, por meio do Protocolo nº 22.891.328-6; considerando a manifestação da PROJUR (Fls. 7, Mov. 6), do Protocolo nº 22.891.328-6,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, a partir do dia 28/10/2024, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria Nº 1183/2024-REITORIA/UNESPAR, constante no Protocolo nº 22.280.484-1.

Art. 2º À Comissão de Sindicância para juntar cópia da presente Portaria 1284/2024 - REITORIA/UNESPAR, bem como para providenciar o pensamento do Protocolo nº 22.891.328-6, ao Protocolo nº 22.280.484-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavai, 15 de outubro de 2024.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

120408/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1275 de 14 de outubro de 2024.

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Regulamentação do Sistema de Banco de Horas da Universidade Estadual do Paraná – Unespar:

NOMES	FUNÇÃO
Valderlei Garcias Sanches	Presidente



Vanderlei Ferreira Vassi	Membro
Helen Patrícia de Faveri Turco	Membro
Bruno Noronha Machado	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento e revoga demais disposições em contrário, sem produzir efeitos financeiros.

Portaria n.º 1282 de 15 de outubro de 2024.

Art. 1º Designar Solange Regina dos Santos, CPF XXX.705.939-XX, e Gisele Ratiguiéri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal** do Termo de Convênio 196/2024 - Núcleo de Inovação e Pesquisa em Matemática Aplicada e Engenharia, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento e revoga demais disposições em contrário, sem produzir efeitos financeiros.

Portaria n.º 1283 de 15 de outubro de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Kátia Kalko Schwarz**, portadora do RG 4.XXX.XXX-3, da Unespar *Campus* de Paranaguá, no período de 09 (nove) a 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para participar do evento "Curso de curtimento de peles de peixes marinhos em Cabo Verde, na capital Praia, para uma comunidade pela FAO", que acontecerá na cidade de Praia/Cabo Verde.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a Portaria N.º 1140/2024 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA

120474/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

PORTARIA N.º 1281/2024 de 14/10/2024. Art. Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Agente Universitário, Allan Sorilha Meira Barros, RG n.º 12.XXX.161-8/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Paranavai, em 17/10/2024.

Salette Paulina Machado Sirino - **Reitora**

120550/2024

UNICENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 19-10-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 9-4-2025
CONTRATADO: LARISSA SCHIMANSKI

DATA DA PRORROGAÇÃO: 19-10-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-7-2025
CONTRATADO: ANDRESSA PANEGALLI ZORNITA BORTOLANZA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 26-10-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-1-2025
CONTRATADO: MATHEUS DE FREITAS B...

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-11-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-1-2025
CONTRATADO: CESAR AUGUSTO GOULA...

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte

PORTARIA:

1.412-GR, de 16-10-2024: Constitui Comissão de Processo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo n.º 22.452.622-9, de 12 de julho de 2024, embasado pelo Protocolo n.º 21.630.439-0, de 25 de janeiro de 2024 (anexo), em virtude de indícios de infração ao art. 10, incisos, I, II, III, IV, V, VI e IX, bem como o inciso III, do art. 11, do Regulamento do Regime Disciplinar aplicável ao corpo docente, aprovado pela Resolução n.º 23/2004-COU/UNICENTRO, por parte do acadêmico Juliano César Izuik Szurmiak, RG n.º **999.**-2, do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Câmpus Santa Cruz: I – Cláudia Cristostimo, RG n.º *319.**-4; II – Profª Márcia Terezinha Tembil, RG n.º *.126.**-3; III – Maria Beatriz Comunello Nogueira, RG n.º **.052.**-6.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

120548/2024

UNIOESTE

PORTARIA Nº 047/2024-CCH

DATA: 15 de outubro de 2024.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do Professor Marcos Aurélio Saquet.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução n.º 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013; Considerando o pedido do professor Marcos Aurélio Saquet, datado de 03 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do professor MARCOS AURÉLIO SAQUET, RG n.º 7.665.510-3, para participar do evento intitulado: Encontro Internacional De Ambiente, Território Y Desarrollo Local, na Universidad Distrital Francisco José de Caldas – Colômbia, com período de afastamento compreendido entre 04/11/2024 a 10/11/2024, por meio de recursos financeiros da Universidad Distrital Francisco José de Caldas - Colômbia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 15 de outubro de 2024.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme
Diretor de Centro de Ciências Humanas
Portaria n.º 0019/2024 - GRE

120562/2024

Secretaria da Cultura

Portaria n. 050/2024 – GS

Súmula: substitui servidor para a gestão do contrato administrativo n.º 006/2024 – protocolo n.º 21.179.362-7.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Linhares, portadora do RG n. 9.651.125-6/ PR, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 10/2024;

Art. 2º Designar a servidora Marcela Llorente Aguilera, portadora do RG n. 06.243.548-8/ PR, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 10/2024;

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria SEEC n. 006/2024;

...or na data de sua publicação.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
688533724

Documento emitido em 21/10/2024 08:15:45.

Diário Oficial Executivo
Nº 11769 | 17/10/2024 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

...asgrande Pereira Ferreira
...ia de Estado da Cultura

120721/2024

...ia SEEC n.º 051/2024

... para a gestão do contrato administrativo n.º 20/2024 SEEC (protocolo n. 21.179.405-4).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECRETÁRIA DA VICE REITORIA

Protocolo: 22.881.755-4
Assunto: Solicitação de nomeação de Comissão para elaboração de regulamento de Banco de Horas.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 21/10/2024 08:25

DESPACHO

Prezado Valderlei Garcias Sanches,

Conforme solicitado, segue a Portaria N.º 1275/2024 - REITORIA/UNESPAR e a sua publicação no DIOE/PR.

Paranavaí, 21 de outubro de 2024.

Respeitosamente,
Isabela Ferdinando Amaral.

MINUTA DE RESOLUÇÃO XXX/2024 – CAD/UNESPAR

Aprova o Regulamento de Banco de Horas da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, que estabelece os procedimentos de registro, fruição e controle de horas excedentes.

A Presidente do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.933/2021, promulgada em 17/12/2021, a qual dispõe sobre os parâmetros de financiamento das Universidades Públicas do Paraná e estabelece critérios para a eficiência da gestão universitária;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII da referida Lei, que estabelece regras atinentes à Gestão de Pessoas, dispondo, dentre outras, sobre os procedimentos com relação à compensação de horário e do banco de horas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas internas e os procedimentos administrativos em conformidade com as disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento de Banco de Horas para o quadro de Agentes Universitários da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, conforme o Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, XX de dezembro de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora/Presidente do CAD

ANEXO I

RESOLUÇÃO XX/2024 – CAD/UNESPAR

Regulamento de Banco de Horas da Universidade Estadual do Paraná

UNESPAR

Do Banco de Horas

Art. 1º O Banco de Horas será adotado para o corpo de Agentes Universitários da UNESPAR com intuito de registrar e controlar as horas excedentes que venham ocorrer em razão de força maior ou casos fortuitos, com a necessidade devidamente comprovada e autorizada pela chefia imediata, em conformidade ao previsto na Lei Nº 20.933/2021.

§ 1º Serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no Sistema de Ponto Eletrônico de apuração de frequência.

§ 2º A permissão para realização de horas extraordinárias é facultada à Chefia Imediata do Setor e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

§ 3º O Banco de Horas não se aplica aos servidores em regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, aos servidores contratados em Regime Especial – CRES e aos que acumulam cargos.

Art. 2º A realização ou o registro de horas acima da carga horária estabelecida por Lei somente será permitida mediante autorização da chefia imediata, nos casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, considera-se caso fortuito o evento provocado por terceiros, imprevisível e inevitável, que resulte na impossibilidade de o servidor interromper ou registrar as suas atividades no horário regular do seu fim de expediente, e que por isso, o tenha levado à extrapolação do limite estabelecido de horas.

§ 2º Para efeito do caput deste artigo, considera-se força maior, o evento previsível ou imprevisível, porém inevitável, provocado por ação da natureza, que resulte na impossibilidade de o servidor interromper as suas atividades no horário regular do seu fim de expediente, e que por isso, o tenha levado à extrapolação do limite estabelecido de horas.

Art. 3º As horas excedentes à jornada diária somente devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:

I – As horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;

II – A chefia imediata deverá previamente justificar a necessidade e informar a relação nominal dos servidores autorizados à realização das horas excedentes para inserção em banco de horas;

III – As horas armazenadas não poderão exceder:

a) 2h (duas horas) diárias;

b) 40h (quarenta horas) no mês; e

c) 100h (cem horas) no período de doze meses.

Art. 4º Ao completar os limites estabelecidos nas alíneas a, b e c, do Inciso 3º, do Art. 4º desta Resolução, fica vedada a realização de horas extraordinárias ao servidor.

Art. 5º O controle dos registros será feito via Sistema de Ponto Eletrônico de apuração de frequência da UNESPAR.

Da Fruição

Art. 6º A fruição do banco de horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, a quem compete planejar a compensação das horas e indicar a melhor data para sua fruição, observando que as horas acumuladas em folgas a usufruir estão condicionadas ao máximo de:

I – 24h (vinte e quatro horas) por semana; e

II – 40h (quarenta horas) por mês.

Parágrafo único: A fruição do banco de horas ocorrerá obrigatoriamente até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, com anuência da chefia imediata.

Art. 7º Compete ao servidor que pretende se aposentar ou se desligar da Instituição, informar a data provável à chefia imediata, sendo necessária a compensação do período acumulado de Banco de Horas antes de seu desligamento.

Parágrafo único: Nas hipóteses contidas no caput deste artigo, o servidor poderá utilizar o montante acumulado em um período único.

Da Compensação de Horário e das Horas Negativas

Art. 8º As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser, obrigatoriamente, comunicados antecipadamente à chefia imediata e deverão ser compensados no Sistema de Ponto Eletrônico de apuração de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§ 1º A compensação de horas ocorrerá obrigatoriamente até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, com anuência da chefia imediata.

§ 2º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 9º As saídas antecipadas e os atrasos não comunicados a chefia imediata, bem como, as faltas injustificadas e as horas não compensadas no prazo estabelecido, serão lançadas como falta e descontadas em folha de pagamento conforme previsto nos Art. 34 e 35 da Lei 20.933/2021.

Das Disposições Finais

Art. 10 As horas excedentes contabilizadas no Banco de Horas, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia.

Art. 11 Os casos omissos serão analisados pela PROGESP/UNESPAR, e submetidos à apreciação e deliberação do CAD/UNESPAR.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ePROCOLO



Documento: **MINUTAResolucaoBancodeHoras.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 11/12/2024 09:30 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **22.881.755-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 11/12/2024 09:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
511e4312247df242c71935b4435ff9bd.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 22.881.755-4
Assunto: Solicitação de nomeação de Comissão para elaboração de regulamento de Banco de Horas.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 11/12/2024 09:29

DESPACHO

À CPA da Projur.

Solicito manifestação dessa Coordenadoria, dentro da urgência possível, sobre a minuta de regulamento de Banco de Horas da Unespar, a qual deverá ser pautada para a aprovação junto ao CAD.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 11/12/2024 09:30 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **22.881.755-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 11/12/2024 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e80121f5d7c712d5c2794bb8a528065f.



PARECER N. 058/2024-PROJUR/CPA

Protocolo Digital: 22.881.755-4

Ementa: Minuta de Regulamento de Banco de Horas da Universidade Estadual do Paraná.

Objeto: Regulamento de Banco de Horas da Universidade Estadual do Paraná.

Interessados (as):
PROGESP/VALDERLEI GARCIAS
SANCHES

I- Relatório

1 Trata-se de consulta encaminhada a esta Coordenadoria pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, conforme segue.

Solicito manifestação dessa Coordenadoria, dentro da urgência possível, sobre a minuta de regulamento de Banco de Horas da Unespar, a qual deverá ser pautada para a aprovação junto ao CAD.

2 Constam neste protocolo, os seguintes documentos:

Despacho do Pró-Reitor de Gestão Pessoal à Reitoria da UNESPAR, solicitando comissão para elaboração da regulamentação do sistema de banco de horas da UNESPAR, fls. 02, mov. 02;
Despacho da Agente Universitária Isabela Ferdinando Amaral – Portaria n° 1138/2023-REITORIA/UNESPAR – lotada no *campus* de Paranaíba, encaminhando Portaria n° 1275/2024/REITORIA/UNESPAR e extrato de publicação do DIOE/PR à Reitoria, fls. 03, mov. 03;
Portaria n° 1275/2024-Reitoria/Unespar, designando servidores para compor a Comissão de Elaboração e Regulamentação do Sistema de Banco de Horas da Unespar, fls. 04 e 05, mov. 04;
Anexo de página do Diário Oficial do Paraná com a divulgação da Portaria n.º 1275 de 14 de outubro de 2024, fls. 06 e 07, mov. 05;
Despacho da Agente Universitária Isabela Ferdinando Amaral – Portaria n° 1138/2023-REITORIA/UNESPAR – lotada no *campus* de Paranaíba ao Pró-reitor de Gestão Pessoal, encaminhando Portaria n° 1275/2024 – Reitoria/Unespar e sua publicação no DIOE/PR, fls. 08, mov. 06;
MINUTA DE RESOLUÇÃO XXX/2024 – CAD/UNESPAR que “Aprova o Regulamento de Banco de Horas da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, que estabelece os procedimentos de registro, fruição e controle de horas excedentes.”, fls. 09 a 12, mov. 07;



Despacho do Pró-Reitor de Gestão Pessoal à CPA/PROJUR/UNESPAR, solicitando manifestação sobre a minuta, fls. 13, mov. 08;

3 É o relatório, vieram os autos para parecer.

II- Da análise da Legislação

4 A previsão da existência do Banco de Horas encontra-se na Lei Geral das Universidades (LGU), nº 20.933/2021, em sua Seção IV, que assim dispõe:

Art. 37. No interesse da Administração, como ferramenta de gestão e mediante regulamentação, as IEES poderão adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros motivos de relevância para o serviço público.
§ 1º As IEES que desejarem implementar o banco de horas deverão utilizar o sistema biométrico de controle diário de frequência.
§ 2º Nas situações de que trata o caput deste artigo, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência.
§ 3º A permissão para realização de banco de horas é facultada à entidade e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.
§ 4º O banco de horas não se aplica aos servidores em regime de trabalho em dedicação exclusiva, servidores com contrato em regime especial e aos que acumulam cargos.

5 Pela análise da legislação aplicada à matéria, a Minuta está de acordo com os dispositivos legais e pode ser submetida à apreciação do Conselho Superior.

III - CONCLUSÃO

6 A partir da análise da Minuta apresentada pela Comissão de Elaboração e Regulamentação do Sistema de Banco de Horas da Unespar,



designada pela Portaria N.º 1275/2024 – REITORIA/UNESPAR, conclui-se que a mesma atende aos dispositivos legais e pode ser apreciada pelo Conselho Superior afeto à matéria.

É o parecer.

Data do protocolo e assinado digitalmente.

Helem Patrícia de Fáveri Turco

Advogada-CPA/PROJUR



ePROTOCOLO



Documento: **Parecern058_2024PROJURCPAPD22.881.7554MINUTAREGULAMENTOBANCODEHORASPROGESP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Helem Patricia de Faveri Turco** em 11/12/2024 12:17.

Inserido ao protocolo **22.881.755-4** por: **Helem Patricia de Faveri Turco** em: 11/12/2024 12:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
286e95f11834feb371456b65ffe9360f.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 22.881.755-4
Assunto: Solicitação de nomeação de Comissão para elaboração de regulamento de Banco de Horas.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 11/12/2024 12:53

DESPACHO

À Secretaria dos Conselhos Superiores da Unespar.

Encaminho o presente, solicitando as providências necessárias para que seja incluído na pauta do CAD para aprovação.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 11/12/2024 12:53 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **22.881.755-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 11/12/2024 12:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1a6bececd1d7db4373571a2237e5c685.